ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO Nº 3912/2018

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2019, autorizado pelo ato de folhas (770/771) do processo do Pregão Presencial nº 015/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 449/2010 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e o **DETENTOR DA ATA**:

Empresa **ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.797.864/0001-16, com sede na Rua Presidente Willian Santos Borges, s/nº, centro, Presidente Kennedy/ES, cep: 29.350-000, telefone: (28)99987-9614 / 99881-0929, endereço eletrônico: locadorarompendoemfe@hotmail.com, neste ato representada por **JOSIAS SCHERRER DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 827.691.927-87 e RG n.º 730.873 SPTC/ES, residente na Rua Emilio Rohr, nº 425 Fundos, Praia de Itaipava, Itapemirim/ES, cep: 29.338-000.

Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo (anexo 2).

Integra esta Ata de Registro de Preços o pertinente Edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a formação de **REGISTRO DE PRECOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 015/2019 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

CNPJ: 16.797.864/0001-16
ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
Rua: Presidente Willian Santos Borges, S/N
Centro - CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy - ES

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato/ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Julio Cesar de Melo, matricula nº 13935, Luciano Dutra Ferreira, matricula nº 302953, Helton Amorim Cunha, matricula nº 700143, Fernando Carlos de Andrade, matricula nº 303487, Paulo Cesar Ribeiro, matricula nº 019505, Natasha Rubya Matos de Souza, matricula nº 307198, Rute Leia Silveira Amorim, matricula nº 30082, Adimilson de Souza, matricula nº 001171, Ademilson Loura de Oliveira, matricula nº 307376, Flaviano Sanguini de Oliveira, matricula nº 307560, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do (s) serviço (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Orgão gerenciador, que poderá recusar o serviço (s) que não atendam as normas técnicas específicas.

3.5. A administração dispõe de noventa (90) dias, contados da data referida no item 1.2 do edital que procedeu à Ata, para convocar o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. Escoado o prazo sem convocação, o licitante vencedor não mais está obrigado a tanto.
3.6. Os preços registrados vincularão os respectivos contratados enquanto viger a Ata de Registro de Preços.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110002.1030100202.078.33903900000 – Ficha 036, 020001.0412200022.008.33903900000 – Ficha 007, 050001.0412200052.015.33903900000 – Ficha 044, 070001.2012200082.027.33903900000 – Ficha 087, 080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138, 090001.1512200152.065.33903900000 – Ficha 237, 090001.1512100162.064.33903900000 – Ficha 230, 100001.2678200182.069.33903900000 – Ficha 255, 120001.0824400252.087.33903900000 – Ficha 276, 130001.2781200282.114.33903900000 – Ficha 363, 150001.1854200112.120.33903900000 – Ficha 394, e os empenhos, desde já autorizados pelo Ordenador de Despesa, serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

05 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:
5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
5.2. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que poderão ser formalizadas pelos instrumentos subsidiários tratados no art. 62 da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as condições pertinentes vigerão do recebimento da autorização de fornecimento pelo contratado até o pagamento por parte da Administração, observadas a forma de fornecimento.
5.4. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.
5.4.1. Encerrada a vigência da Ata, seu subscritor não poderá receber novas autorizações de fornecimento, ainda que datadas e expedidas antes do vencimento da Ata.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
6.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiveram a proposta, falharem na execução da ata de registro de preços, comportarem – se de inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
6.1.1. Advertência:
6.1.2. Multa:
a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% calculado sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/ata, exceto prazo de entrega;
d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura da ata, calculada pela fórmula:
M = 0,01 x C x D
Onde:
M = Valor da Multa.
C = Valor da ata
D = Número de dias de atraso
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) não celebrar o contrato/ata no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CNPJ: 16.797.864/0001-16
ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
Rua: Presidente Vilian Santos Soares, S/N
Centro - CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy - ES

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução desta Ata;

8.1.3. Gerenciar a ata até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na integra.

8.2. Constituem obrigações dos subscritores da Ata:

8.2.1. Executar os serviços registrados na forma prevista nesta Ata.

8.2.2. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.

8.2.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Garantir a execução do serviço durante todo período de vigência da ata.

09 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

9.1.1.1. Não cumprir a exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências da Ata de Registro de Preços:

9.1.3. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

9.1.4. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento.

9.1.5. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores

9.1.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na Imprensa Oficial, considerando cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
9.1.7. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:
10.1. Quando houver necessidade de aquisição de produtos/serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.
10.2. A Administração poderá prorrogar o prazo de recebimento da ordem de fornecimento, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

11.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o Edital de Licitação e seus anexos, acrescido das informações obtidas no certame licitatório, relacionadas no Anexo 2.

Esta Ata é integrada dos seguintes anexos:
I – Anexo 1 – Termo de Referência:
II – Anexo 2 – Preços registrados pelo detentor da ata.

Iúna/ES, 08 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanessa Leocádio Adami - Secretária Municipal de Saúde

ROMPENDO EM FE LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Josias Scherrer de Souza / ou procurador legalmente habilitado

CNPJ: 16.797.864/0001-16
ROMPENDO EM FE LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

ANEXO 1

1 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1. Os veículos deverão ser entregues de forma a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais supracitadas, devendo as ordens de serviços ser emitida pelo Setor de Compras, após a realização da Nota de Empenho e encaminhado à contratada.

1.2. Os veículos deverão ser substituídos pela contratada quando não estiverem cumprindo na íntegra o contrato/ata de registro de preços firmado entre as partes, bem como durante possíveis manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais, incluindo revisões periódicas, devendo a substituição ser realizada de imediato quando necessário a substituição. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

1.3. A contratada deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no que tange à documentação exigida para os veículos que serão utilizados, responsabilizando a empresa por toda e qualquer multa ou advertência, sem prejuízos a esta administração pública nas situações em que não tenha dado causa.

1.4. A contratada deverá apresentar o veículo em perfeitas condições de uso, com bom funcionamento, atendendo em todas as condições descritas no presente termo, com a documentação em dia e atualizada, estando o veículo devidamente segurado, isentando esta administração de toda e qualquer responsabilidade objetiva.

1.5. Nos casos de indisponibilidade do veículo por problemas mecânicos ou qualquer outra eventualidade que impeça seu uso, a contratada deverá providenciar a sua imediata substituição por outro veículo de mesmas características ou superior às contratadas, a partir de comunicação prévia encaminhada por qualquer das Secretarias em comento, bem como Gabinete do Chefe do Poder Executivo, ressalvando para tanto que mesmo nos casos de datas para revisão periódica. Fica acordado, que em hipótese alguma o veículo será substituído sem prévia autorização dos agentes fiscalizadores e ou gerenciadores do contrato/ata, devendo serem formalmente comunicados.

1.6. As despesas referentes à substituição de veículo, inclusive com combustível e ou guincho utilizado para levar o veículo substituto ao local da substituição, correrão sempre por conta da contratada.

1.7. A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e ou preventiva, bem como as de socorro mecânico, guincho, transporte das pessoas ocupantes do veículo ao tempo da necessidade de substituição, seguro, pneus, troca de óleo e qualquer peça, mão de obra mecânica, recaindo à administração municipal tão somente o abastecimento de combustível.

1.8. O contrato/ata de registro de preços vigerá por 01 (um) ano, a contar de sua publicação resumida na imprensa oficial.

1.9. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o contrato/ata de registro de preços.

1.10. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, dentre outros, e que os preços

propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo a qualquer tempo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra ou reembolso.

1.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

1.12. A nota fiscal deverá ser devidamente acompanhada por provas de regularidades com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e Justiça do Trabalho, que serão entregues ao servidor (es) responsável pela fiscalização do pretenso contrato/ata de registro de preços.

1.13. Todo veículo deverá observar e obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para sua circulação em vias públicas e ou rodovias, estaduais e ou federais, e dos órgãos reguladores de trânsito, notadamente às que dispõe sobre a regulamentação quanto à locação de automóveis de passeio.

1.14. As despesas de manutenção preventiva corretiva e revisões do veículo conforme recomendação técnica do fabricante, manutenção em geral, lanternagem, funilaria, alinhamento. balanceamento, cambagem, retífica, substituição de peças desgastadas ou deterioradas. sejam por desgastes ou tempo de uso, para manter o veículo em bom estado de conservação e principalmente circular com segurança, cumprindo-se os prazos e especificações orientados pelo fabricante no tocante a manutenção, entre outros correrão por conta da contratada.

1.15. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

1.16. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda-pneus, e conferência do alinhamento da direção.

1.17. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicators).

1.18. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

1.19. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02(duas) horas os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

1.20. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao município, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

1.21. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

1.22. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

CNPJ: 16.797.864/0001-16
ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
Rua: Presidente Milton Santos Bomfim 58

1.23. Nos casos em que o Município não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
1.24. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Município o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada. portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato/ata.

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
2.1. Constituem obrigações do contratante:
a) Efetuar o Pagamento do preço previsto;
b) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato/ata de registro de preços.
c) Gerenciar o contrato/ata de registro de preços até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
d) Com referência a pequenas avarias, causadas à lataria dos veículos, toda e qualquer despesa com reparos correra por conta da contratante (devendo a administração instaurar processo administrativo para verificação de possíveis irregularidades quanto o mal-uso por conta do Servidor condutor), ressalva-se que essa manutenção não cobre peças por desgaste natural, bem como demais manutenções já prevista neste Termo de Referência, que será por conta da contratada, conforme item 5.5.
e) Correrá por conta da contratante nos casos de acidente, o pagamento da franquia reduzida. nos moldes apólice da contratada.
f) Somente os motoristas e o combustível serão por conta da contratante (Prefeitura).

2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Utilizar, na prestação dos serviços, veículos em ótimo estado de funcionamento e conservação.
b) Os veículos deverão estar acobertados por Apólice Civil de Seguro para cobertura de passageiros e terceiros, contra acidentes, como forma de garantir a tranquilidade para os passageiros, da seguinte forma:
CONDIÇÕES:
- Cobertura de 110% de valor de mercado do veículo tabela FIPE publicada pelo jornal econômico;
- Cobertura de RCF danos materiais: R$ 80.000,00;
- Cobertura de RCF danos corporais: R$ 30.000,00;
- Cobertura de APP morte/invalidez: R$ 30.000,00.
- Com assistência 24 (vinte e quatro) horas com socorro mecânico e guincho;
- Com franquia reduzida, sendo esta paga pela contratante (prefeitura).
c) Arcar com todas as despesas, diretas e ou indiretas, de fornecimento dos serviços. tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e outros custos ou despesas que venham a incidir direta ou indiretamente abrangendo todos os custos necessários a perfeita condição a execução do objeto, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna – ES.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;
e) Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) garantir a realização dos serviços durante todo período de vigência da ata de registro de preços.
g) Os veículos, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (extintor de incêndio, estepe, chave de roda, triângulo, macaco e outros), bem como todas as exigências condicionadas pelo atual Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devendo ainda ser observadas os casos de surgimento de novas normas.
h) Os veículos locados deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Iúna – ES para utilização, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as despesas pelo transporte por conta da contratada.

CNPJ: 16.797.864/0001-16
ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
Rua: Presidente Vivian Santos Borges, S/N
Centro - CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000052/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002290

Origem	Pregão Presencial Nº 000015/2019	Processo	003912/2018
Contrato	Termo Nº 000052/2019		
Empresa	ROMPENDO EM FE LOCADORA DE VEICULOS LTDA		
CNPJ	CNPJ: 16.797.864/0001-16		
Endereço	RUA PRESIDENTE WILLIAN SANTOS BORGES, SN - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000		
Secretaria	*00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*		
Local	*00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*		

Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	009	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO TIPO HATCH 1.6 - SECRETARIA DE SAUDE CARRO 05 descrição minima do veiculo: - motor 1.6 cilindradas flex - potência mínima 101cv (g) /104cv (a); - torque minimo 15,1 kgfm (g) / 15,5 (a); - ano/modelo: máximo 3 anos de uso; - freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco ou a tambor; - capacidade mínima do tanque de combustivel 51 litros; - número de passageiros: 5 (cinco); - cores de preferência: branco, prata ou vermelho; - ajuste de altura dos cintos de segurança dianteiros; - banco do motorista com regulagem de altura; - alarme; - alças de segurança dianteira e traseiras dobráveis; - ar condicionado; - banco traseiro com encosto rebatível; - cintos de segurança dianteiros e traseiros de acordo com as normais vigentes; - tomada 12 v; - desembaçador do vidro traseiro; - direção hidráulica ou similar eletro-assistida; - encosto de cabeça ajustável nos bancos traseiros; - encostos de cabeça dianteiros ajustáveis; - espelho retrovisor interno - função dia e noite; - espelhos retrovisores externos; - freios abs nas rodas dianteiras (opcional); - limpador e lavador do vidro traseiro; - brake-light (opcional); - transmissão manual de 5 velocidades; - trava de segurança para crianças; - trava elétrica das portas; - travamento automático das portas; - vidros elétricos dianteiros (traseiro opcional); - protetor de cárter; - película protetora dos vidros com visibilidade de acordo com legislação vigente; informações adicionais: - quantidade de veículo: 01 (um) - a contratada e seus respectivos veículos deverão atender todas as normas e legislações vigentes; - os veiculos deverão ter sua disponibilização exclusiva em tempo integral e nas quantidades relacionadas para a contratante (prefeitura), não podendo a contratada utiliza-lo para outros fins, inclusive no horário noturno, nos finais de semana, feriados e horário de almoço; - sem limite de quilometragem; - sem motorista, ficando este por conta da contratante	VOLKSWAGEN - GOL 1.6	MÊS	12,00	1.989,50	23.874,00

CNPJ: 16.797.864/0001-16
ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
Rua: Presidente Willian Santos Borges, S/N
Centro - CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy - ES

		(prefeitura) - apenas o combustível será por conta da contratante; - em hipótese alguma o serviço poderá deixar de ser prestado pela contratada; - inclui-se ainda por conta da contratada os gastos com seguro total do veículo e contra terceiros, sendo a franquia reduzida paga pela contratante, - as despesas de manutenção preventiva corretiva e revisões do veículo conforme recomendação técnica do fabricante, manutenção em geral, lanternagem, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, retífica, e substituição de peças desgastadas de forma que mantenha-se o veículo em bom estado de conservação cumprindo-se os prazos e especificações do fabricante no tocante a manutenção, entre outros; - nenhuma taxa extra poderá ser cobrada à prefeitura além do valor firmado em contrato, bem como o fornecimento e instalação de pneus e oleo lubrificante. informações complementares no termo de referência.					
						FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	*23.874,00*
						SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	*23.874,00*
						ROMPENDO EM FE LOCADORA DE VEICULOS LTDA:	23.874,00

CNPJ: 16.797.864/0001-16
ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
Rua: Presidente William Santos Borges, S/N
Centro - CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy - ES

LIVRO nº 32 (trinta e dois) FLS. 121 (cento e vinte e um)

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz a empresa ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento de Procuração Pública bastante virem, ou dele tiverem conhecimento que, aos **26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018)**, nesta Cidade, Município e Comarca de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em Cartório na Rua Átila Vivácqua, nº 88, perante mim **JORGIAN HENRIQUES PORTO**, Tabelião Interino, compareceu como outorgante a empresa **ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.797.864/0001-16, estabelecida na Rua Presidente Willian Santos Borges, s/nº, Centro, nesta Cidade de Presidente Kennedy-ES, representada neste ato por seu proprietário **JOSIAS SCHERRER DE SOUZA**, portador do RG nº 730.873 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.691.927-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Fabriciano, nº 47, Praia de Itaipava, em Itapemirim-ES, reconhecida por mim Tabelião Interino, pelos documentos que me foram apresentados, e dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seu bastante procurador **THIAGO COELHO SCHERRER DE SOUZA**, portador do RG nº 2.184.566 SPTC-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.012.307-38, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado na Rua na Olimpio Pinto Campos Figueiredo, nº 89, Centro, Presidente Kennedy-ES; **ao qual confere únicos e específicos poderes para que o mandatário represente a empresa ROMPENDO EM FÉ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, podendo abrir, movimentar ou encerrar conta corrente ou poupança, junto a Cooperativa de Credito do Sul do Espírito Santo - SICCOB SUL, Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes S.A, Caixa Econômica Federal, ou em quaisquer instituições financeiras e/ou bancos públicos ou privados, agências desta Cidade ou de outras praças, podendo também, requisitar, emitir, assinar e endossar cheques; receber e fazer pagamentos, fazer saques e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, receber e fazer ordens de pagamentos que a outorgante tenha direito, requerer empréstimos e financiamentos de quaisquer naturezas, transigir com cartões eletromagnéticos, criar, alterar ou desbloquear senhas; representá-la ainda, perante quaisquer órgãos públicos, Federal, Estaduais ou Municipais, Prefeituras Municipais, podendo para tanto, participar de licitações públicas, pregões presenciais, eletrônicos, cartas convites, tomadas de preços, fazer lances verbais, escritos, assinar contratos e atas de registros de preços, , assinar documentos e contratos, retirar alvarás, juntar e retirar documentos, negociar dívidas, protocolar, transigir, assinar o que necessário for, pagar, receber, dar recibos e quitação e tudo mais fazer para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. A qualificação das partes e a descrição do objeto do presente, foram declaradas pela outorgante, através de seu representante legal, a qual se responsabiliza, civil e criminalmente, por sua veracidade, bem como por quaisquer incorreções, isentando assim o Notário de quaisquer responsabilidades civis e criminais.** E assim disse a outorgante e me pediu que lhes lavrasse este instrumento público, que após lido em voz alta e achado conforme, aceitou e assinou, sendo dispensadas as testemunhas em conformidade e nos termos da lei, parágrafo 5º, do Artigo 215 do Código Civil, comigo JORGIAN HENRIQUES PORTO, Tabelião Interino, que a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino (a) Jorgian Henriques Porto (a) Josias Scherrer de Souza. Trasladada na mesma data, Presidente Kennedy-ES, 26 de outubro de 2018. Eu (JORGIAN HENRIQUES PORTO), Tabelião Interino, que a digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Em test(º) da verdade, estava o sinal público.

Jorgian Henriques Porto - Tabelião Interino

30.965.594/0001-36
PRESIDENTE KENNEDY
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua: Átila Vivacqua, nº 88
Centro - CEP:29.350-000
Presidente Kennedy - ES

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022103.KVP1805.01522
Emol.: R$ 41,11 Encargos: R$ 17,56 Total: R$ [illegible],67
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

do Espírito Santo, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que fica suspensa "sine die" a Licitação na modalidade pregão eletrônico, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e prestação mensal do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
Motivo: Responder questionamentos e impugnação.
Cariacica-ES, 10/04/2019.
Helenice Brenda Candeia
Pregoeira Municipal
Protocolo 475019

Dores do Rio Preto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Dores do Rio Preto/ES, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 12/2019.
Objeto: Aquisição de Pranchões de Eucalipto para manutenção de pontes.
Vencedor: QUALITY MADEIRAS EIRELI -EPP, no lote 1 , no valor total de R$ 47.750,00.
Dores do Rio Preto/ES, 10/04/2019.
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 474594

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Dores do Rio Preto/ES, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 07/2019.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes de Fisioterapia para a unidade Básica de Saúde.
Vencedor: INFOLAIS LTDA, nos lotes 5, 8, 12, 13, 34 e 36, no valor total de R$ 2.602,00; PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, nos lotes 1, 2, 3, 10, 11, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33 e 35, no valor total de R$ 6.960,00.
Dores do Rio Preto/ES, 10/04/2019.
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 474776

Ecoporanga

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°014/2019

O Município de Ecoporanga, por meio do seu Pregoeiro, torna público que foi RETIFICADO edital do pregão presencial 014/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de armazenamento temporário, transporte rodoviário, e destinação final dos resíduos urbanos classe II em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão competente, provenientes do município de Ecoporanga/ES.
O edital foi RETIFICADO com acréscimo do subitem 6.2, no termo de referência, mantendo-se inalterada a data de abertura, prevista para 25/04/2019, às 09hs.
Processo: 042/2019.
O edital retificado deverá ser retirado no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Lucas Antunes de Sá
Pregoeiro
Protocolo 474807

Ibiraçu

AVISO DE EDITAL DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº. 001/2019 - COMCAIBIR

O Conselho municipal dos direitos a da Criança e do Adolescente de Ibiraçu - COMCAIBIR, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna pública **O EDITAL Nº 001/19,** que dispõe sobre **processo de escolha do conselho tutelar titular e suplente do município de Ibiraçu no ano de 2019, quadriênio 2020/.** Demais informações pelo telefone (27) 3257-0563. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura: http://www.ibiracu.es.gov.br/ e poderão ser solicitados através do e-mail:comcaibir@ibiracu.es.gov.br
Ibiraçu/ES, 10 de abril de 2019.
Cleidimar da Silva Dias
Presidente do COMCAIBIR
Resolução nº. 009/2018
Protocolo 474883

Ibitirama

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/19

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 137/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia 26 de abril de 2019, às 09h:00min horas, **TOMADA DE PREÇOS 002/2019.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, s/nº - Centro.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Reforma do CRAS, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Edital disponível para download, gratuitamente, em www.ibitirama.es.gov.br
FONTE DE RECURSO: FUNCOP.
TIPO: Menor Preço Global.
Ibitirama - ES, 09 de abril de 2019.

Josimar Xavier da Costa
Presidente da CPL
Protocolo 474695

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/19

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 115/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia 24 de abril de 2019, às 09h:00min horas, **PREGÃO PRESENCIAL 013/2019.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, s/nº - Centro.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e refeições tipo "kit lanche", visando ao atendimento a várias reuniões e eventos que acontecem nos mais diversos setores dessa Municipalidade.
Edital disponível para download, gratuitamente, em www.ibitirama.es.gov.br
FONTE DE RECURSO: Próprio.
TIPO: Menor Preço por Lote.
Ibitirama - ES, 09 de abril de 2019.

Josimar Xavier da Costa
Pregoeiro
Protocolo 474696

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 115/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia 25 de abril de 2019, às 13h:00min, **PREGÃO ELETRÔNICO 014/19.**
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, equipamentos eletrônicos e de informática, em atendimento ao Centro de Referência da Assistência social-CRAS. Edital disponível para download, gratuitamente, em www.ibitirama.es.gov.br
FONTE DE RECURSO: FUNCOP.
TIPO: Menor Preço por Lote.
Ibitirama - ES, 09 de abril de 2019.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA
Pregoeiro
Protocolo 474697

Iúna

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 63/2019. Partes: Mun. Iúna X Top One Thousand Comercio Eireli EPP. Objeto: registro de preços de eletrodomésticos e eletrônicos. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$103.674,00. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 474593

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 52/2019. Partes: Mun. Iúna X Rompendo em Fé Locadora de Veiculos Ltda. Objeto: registro de preços de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem para atendimento as secretarias do Poder Executivo Municipal. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$23.874,00. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 474601

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 48/2019. Partes: Mun. Iúna X Aline Tannure Coelho ME. Objeto: registro de preços de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem para atendimento as secretarias do Poder Executivo Municipal. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$30.563,88. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 474605

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 55/2019. Partes: Mun. Iúna X Campos e Gomes Ltda ME. Objeto: registro de preços de eletrodomésticos e eletrônicos. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$53.203,80. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 474761

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 53/2019. Partes: Mun. Iúna X Servel Serviços e Veículos Ltda. Objeto: registro de preços de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem para atendimento as secretarias do Poder Executivo Municipal. Vigência de 12 meses a partir da publicação. Valor total: R$47.784,00. Os preços registrados encontram-se disponíveis no site www.iuna.es.gov.br.

WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCADIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 474763

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 as 0:00:00
Código de Autenticação: 2a15c270